

LEI MUNICIPAL Nº 838/2004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bem público abaixo especificado, em favor da CELULAR CRT S/A – CNPJ 02603554/0001-09, mediante contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com uma remuneração mensal a ser paga pela Concessionária em favor do Concedente, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), os quais deverão ser destinados exclusivamente ao Fundo de Assistência Social, corrigidos anualmente pela variação do IGPM, ocorrida no período, ou outro indexador que vier a substituí-lo, para que no local, seja instalado os equipamentos de Telefonia Móvel Celular no município de Faxinalzinho – RS.

Art. 2º - O bem público a ser concedido é o seguinte:

“Parte do lote rural número quinhentos e cinco (505), da Secção Votouro, situado atualmente no Município de Faxinalzinho – RS., hoje fazendo parte da zona urbana da cidade de Faxinalzinho – RS., onde forma o lote urbano designado sob número dois (nº 02), da projetada quadra número vinte e um (21), com área de seiscentos metros quadrados (600,00 m2), sem benfeitorias, imóvel este matriculado no CRI da Comarca de Erechim – RS., sob nº 39.621, fls. 01 e 01 verso, do livro nº 02, Registro Geral, de cujo imóvel é concedido o uso da área de 200 (duzentos).metros quadrados”.

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL
E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Secretaria de Administração